

LEI Nº 482/98

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS NO EVENTO DA 2ª ETAPA DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE MOTOCROS DE ESPIGÃO DO OESTE-RO”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONOU A SEGUINTE LEI.**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas no evento da 2ª etapa do Campeonato Brasileiro de Motocros, com passagens aéreas e hospedagem dos pilotos, até a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária.

02 03 07 023 – 2.003- **FEST. RECEP.OFICIAIS**

3132.00 – Outros serviços e encargos –R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste-RO., em 06 de Julho 1998.**

**Arlindo Dettmann  
Prefeito Municipal**